



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



PORTARIA CMIP Nº 007/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**“DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Paulo Cesar Cortez Vieira, no uso de suas atribuições legais, que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete
decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da
Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da
execução referente ao Contrato da **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, conforme o disposto no
art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **“AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ – PI”.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA VIRGINIA SOARES DA SILVA**, inscrita
no CPF sob o Nº **080.343.503-70**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto
contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas
as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou
dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as
providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ (PI),
17 DE MARÇO DE 2025.

Paulo Cesar Cortez Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí-PI